



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.897, de 27 de Fevereiro de 2.023.

“Dispõe sobre inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.747/2021, de 07 de outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.843/2023 de 24 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.873/2023 de 08 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 33.168,00 (Trinta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	01.00.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Orçamentária.....	01.01.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Executora.....	01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA			
3.3.90.08.00	1	XXX	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	33.168,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS				33.168,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....	01.00.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Orçamentária.....	01.01.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Executora.....	01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA			
3.1.90.11.00	1	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.168,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				33.168,00

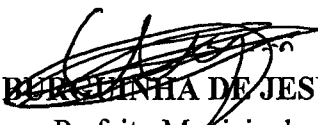


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Fevereiro de 2023.


MÁRCIO BURGINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021